



Processo de Concurso Público  
para a Empreitada

**“Melhoria da mobilidade multimodal no núcleo urbano – Mobilidade ciclável, pedonal e de transportes urbanos”**

**Programa do Concurso**

**Outubro 2018**

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro  
(Código dos Contratos Públicos na redação actual)

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO  
*JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA* PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE  
EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

---



## PROGRAMA DO CONCURSO

No âmbito do procedimento de concurso público, COM publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, para a formação do contrato da presente empreitada de obras públicas, é aprovado o presente Programa do Concurso, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 132.º do CCP, que contém as indicações legalmente exigidas e outros termos legalmente previstos a que deve obedecer a fase de formação do contrato até à sua celebração, sem prejuízo da aplicação do CCP.

### 1. Identificação do concurso.

Concurso público COM publicação internacional no *Jornal Oficial da União Europeia*, para a formação do contrato de empreitada de obras públicas de **“Melhoria da mobilidade multimodal no núcleo urbano – Mobilidade ciclável, pedonal e de transportes urbanos”**

### 2. Entidade adjudicante

Município de Bragança, com sede no Forte de São João de Deus 5300-263 Bragança; NIPC 506 215 547; Telefone: 273 304 200/Fax: 273 304 299; Endereço eletrónico: [joao.rodriques@cm-braganca.pt](mailto:joao.rodriques@cm-braganca.pt); Divisão de Logística e Mobilidade.

### 3. Órgão que tomou a decisão de contratar

Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho.)

### 4. Preço base

4.1 O valor base para efeitos do presente concurso é de **3.463.734,80€ (Três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e quatro euros e oitenta cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, dividido em 4 lotes.

- Corresponde ao Lote 1 – **695.088,44€ (seiscentos e noventa e cinco mil e oitenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos)** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

- Corresponde ao Lote 2 – **2.768.646,36 € (Dois milhões setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis euros e trinta e seis cêntimos)** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

- Corresponde ao Lote 3 – **3.463.734,80€ (Três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e quatro euros e oitenta cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

### 5. Preço anormalmente baixo por lote

É considerado preço anormalmente baixo, quando o preço da proposta for inferior à média dos preços das propostas admitidas após a análise. Este critério foi definido considerando que a média



das propostas admitidas será o preço justo do mercado, e pelo exposto os valores abaixo desta média serão considerados anormalmente baixos, devendo aplicar-se o n.º 3 do artigo 71.º do CCP.

#### **6. Prazo de execução**

O prazo para execução da empreitada por Lotes é a seguinte:

Lote1 - 5 meses

Lote 2 - 11 Meses

Lote 3 - 18 meses

#### **7. Fundamentação da escolha do concurso público**

Embora a empreitada seja de valor inferior a 5.225.000,00 € optou-se pela Alínea a) do artigo 19º, valor do contrato superior a 5.225.000,00 € > limiares comunitário e inaplicabilidade dos artigos 24.º e 25.º do CCP.

#### **8. Critério de Adjudicação por lotes**

8.1A adjudicação será feita, de uma de duas possibilidades: lote a lote entre o lote 1 e o lote 2 ou apenas ao lote 3, ou seja, no caso de haver proposta ao lote 3, este será adjudicado se a soma dos valores dos lotes 1 e 2 for superior e será também no caso de algum dos lotes 1 ou 2 ficar deserto.

8.2 A adjudicação será de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade:

a) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar, alínea b) do n.º 1 do artigo 74 do CCP.

8.3 Os concorrentes podem concorrer a um ou vários lotes.

8.4 Caso algum concorrente apresente proposta para mais do que um lote ou apenas ao lote 3, desde logo, se obriga, no caso de ser Adjudicatário nos contratos referidos aos mesmos, a autonomizar a afetação de meios humanos, equipamentos e materiais a cada um dos contratos para que, de modo algum, fique prejudicada a capacidade de execução simultânea de trabalhos abrangidos pelos diversos contratos e áreas de intervenção.

8.5 Caso exista mais do que uma proposta com preço igual por lote, vigorará como fator de desempate a proposta que tiver sido apresentada por pequenas, medias e grandes empresas, por ordem crescente da categoria da empresa.

8.6 As propostas serão adjudicadas com referência aos lotes indicados neste programa de concurso e no caderno de encargos.



## 9. Consulta e disponibilização das peças do procedimento

9.1 Nos termos legais, as peças do procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública *AcinGov*, acessível através do sítio eletrónico [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), disponibilizada pela empresa *ACIN - Icloud Solutions, Lda*;

a) O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento, apenas sendo necessário possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou proposta na plataforma;

b) Para ter acesso à plataforma eletrónica é necessário efetuar os seguintes passos:

i) Caso a entidade não esteja inscrita, aceder a "[www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)", selecionar "*Aderir*", preencher os dados da entidade e do utilizador associado e assinalar a opção "*Li e aceito as Condições Gerais de Adesão*";

ii) Ao formalizar a pré-inscrição a entidade receberá os emails necessários ao acesso à plataforma, no entanto, só conseguirá consultar as peças do concurso após a validação dos documentos de adesão, devidamente assinados pelos representantes legais. (Mais informações através do número 707451451);

a) Caso o processo de adesão já esteja aprovado, bastará à entidade consultar o procedimento em ... acedendo ao pretendido. As peças procedimentais estarão disponíveis no fundo da página. No menu "*Pedidos*" podem ser consultadas as comunicações entre as entidades envolvidas.

9.2 O processo de concurso encontra-se patente na Divisão de Logística e Mobilidade do Município de Bragança, Forte São João de Deus, onde podem ser consultadas as peças do procedimento durante as horas de expediente (9h00 às 12:30 e 14:00 às 17h30), desde o dia de publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## 10. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

10.1 Nos termos no n.º1 do artigo 50.º do CCP, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões daquelas peças do procedimento, por si detetadas, através da plataforma eletrónica, no menu "*Pedidos*", funcionalidade de "*Pedidos de Esclarecimento/Retificação*" e "*Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos*", utilizando a opção "*Criar pedido*".

10.2 Em conformidade com o disposto no n.º2 do artigo 50.º do CCP, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;



b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que não considere exequíveis.

10.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) O Júri do Concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões e identifica os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

10.4 Nos termos do 7 do artigo 50.º do CCP, independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no prazo referido no ponto anterior, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

10.5 Conforme o disposto no n.º8 do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “*Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos*”.

## **11. Inspeção do local dos trabalhos**

11.1 Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e estudos que considerem indispensáveis à elaboração das suas propostas, designadamente para efeitos de verificação das condições do terreno que influam no modo de execução da obra e de diversos aspetos condicionantes do desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho dos equipamentos e materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro, verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente Concurso, incluindo a eventual implicação dos trabalhos com a circulação rodoviária e pedonal e a necessidade de proceder a desvios de tráfego provisórios, como forma de garantir os fluxos da circulação rodoviária e pedonal existentes.

11.2 Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimentos fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com a sua realização.

11.3 O Júri do concurso poderá designar um elemento para acompanhar os concorrentes na inspeção ao local de trabalhos e realização dos reconhecimentos e estudos.



11.4 Com a apresentação da sua proposta a concurso, considera-se que o concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, não podendo o mesmo, em caso algum, invocar a ausência de realização dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.

## 12. Agrupamentos

12.1 Nos termos do artigo 54.º do CCP, podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

12.2 Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente.

12.3 Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante o Município de Bragança pela manutenção da proposta.

12.4 Qualquer alteração na composição do Agrupamento terá de ser autorizada previamente pela Câmara municipal, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

12.5 Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.

## 13. Prazo e modo de apresentação da proposta

13.1 A proposta e os documentos que a acompanham, deve ser apresentada até às 17h30m do 30.º dia, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º1 do artigo 130.º do CCP, sob pena de exclusão.

13.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada diretamente na plataforma eletrónica, de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “*Manuais e documentação de Apoio*”, no menu principal “*Ajuda*”.

13.3 Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto, antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 68º da mesma lei.

13.4 Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

## 14. Documentos da proposta:

14.1 A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do anexo I do Código dos Contratos Públicos (de acordo com o Anexo I ao Programa do Concurso) **(uma declaração por cada lote que concorra)**



## MUNICIPIO DE BRAGANÇA

## CÂMARA MUNICIPAL

b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o Anexo III ao presente Programa do Concurso; **(uma declaração por cada lote que concorra)**

c) Declaração indicando os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações, nos termos do nº4 do artigo 60 do CCP e de acordo com a alínea b) do ponto 23.1 deste programa de procedimento; **(uma declaração por cada lote que concorra)**

c1) O disposto na alínea anterior é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na Declaração os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar;

d) Uma lista dos preços unitários **(uma por cada lote que concorra)** de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;

e) Memória descritiva e justificativa **(uma por cada lote que concorra)** do modo de execução da obra, indicando a organização prevista para a execução dos trabalhos e a descrição dos métodos construtivos a aplicar por área de Intervenção, as quais estão descritas na alínea seguinte;

f) Plano de Trabalhos **(um por cada lote que concorra)**, de acordo com o planeamento seguinte:

**Lote 1:**

- Área de intervenção 1 (Zona VI Ciclável; Zona III Pedonal);
- Neste lote a execução deve ser planeada rua a rua.

**Lote 2:**

- Área de intervenção 1 (Zona I Ciclável);
- Área de intervenção 2 (Zona II e III ciclável; Zona I Pedonal);
- Área de intervenção 3 (Zona IV ciclável);
- Neste lote existirão em simultâneo três frentes de obra, uma por área de intervenção, e a execução deve ser planeada rua a rua, com exceção para a Av. Abade Baçal onde a execução deve ser realizada por troços de 500 metros lineares

**Lote 3:**

- Área de intervenção 1 (Zona VI Ciclável; Zona III Pedonal)- **corresponde à área de intervenção 1 do Lote 1**
- Área de intervenção 2 (Zona I Ciclável)- **corresponde à área de intervenção 1 do Lote 2**
- Área de intervenção 3 (Zona II e III ciclável; Zona I Pedonal)- **corresponde à área de intervenção 2 do Lote 2**
- Área de intervenção 4 (Zona IV ciclável)- **corresponde à área de intervenção 3 do Lote 2**
- Nestas áreas de intervenção, existirão em simultâneo quatro frentes de obra, uma por área de intervenção, e a execução deve ser planeada rua a rua, com exceção para a Av. Abade Baçal onde a execução deve ser realizada por troços de 500 metros lineares.



e incluindo:

f1) Esquema em Diagrama do faseamento da obra, apresentado em suporte informático e, se solicitado, também em papel, que deverá ser detalhado, tendo como escala de tempo a semana, e sob a forma de Diagrama de Barras (Gráfico de GANTT) e conter as seguintes indicações:

i) Data de início e de fim, de cada rua considerando as áreas de intervenção e as frentes de trabalho;

ii) Precedências e ligações de cada rua considerando as áreas de intervenção e as frentes de trabalho;

iii) Caminho crítico;

f2) Plano de equipamentos, com indicação do número e tipo de equipamentos por rua considerando as áreas de intervenção e as frentes de trabalho, a afetar à obra e duração do seu emprego, tudo correlacionado com o Esquema em Diagrama do faseamento da obra;

f3) Plano de mão-de-obra, com indicação das categorias profissionais e número de pessoas por rua considerando as áreas de intervenção e as frentes de trabalho, tudo correlacionado com Esquema em Diagrama do faseamento da obra;

f4) Plano de Pagamentos que deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o Esquema em Diagrama do faseamento da obra.

f5) Este plano de trabalhos onde se inclui o diagrama do faseamento da obra, plano de equipamentos e plano de mão-de-obra e plano de pagamentos, poderá posteriormente ser ajustado conforme artigo 361.º do CCP

14.2 Todos os ficheiros que contêm os documentos referidos no ponto 14.1, têm que estar assinados, individualmente, pela entidade, ou por representante que tenha poderes para a obrigar, podendo ser carregados na plataforma eletrónica, individualmente ou agrupados.

14.3 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

14.4 Os documentos indicados no ponto 15.1 devem ser redigidos em língua portuguesa, não sendo admitidos documentos redigidos em outros idiomas

14.5 A classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser requerida pelos interessados até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 66.º do CCP.

## **15. Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.



## **16. Propostas parciais**

16.1 Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas parciais em relação à totalidade dos artigos requisitados.

16.2 É permitida a apresentação de propostas para apenas um lote ou para mais lotes.

## **17. Prazo de validade das propostas**

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de **sessenta e seis dias (66 dias)**, a contar do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

## **18. Esclarecimentos de propostas**

O júri do procedimento pode solicitar quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

## **19. Leilão eletrónico**

Não será utilizado leilão eletrónico.

## **20. Relatório preliminar e audiência prévia**

O júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas, bem como propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas nos termos do disposto no n.º2 do artigo 146º do CCP e envia-o a todos os concorrentes, fixando -lhes um prazo, não inferior a cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

## **21. Relatório final**

21.1 Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP

21.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

## **22. Negociação das propostas**

O presente concurso não fica sujeito a uma fase de negociação das propostas.



### 23. Documentos de habilitação

23.1 No prazo de 10 dias, após a receção da respetiva notificação, o adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “*Adjudicações*”, reprodução dos seguintes documentos de habilitação:

a) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no artigo 83.º-A do mesmo Código:

i) Declaração do Anexo II do Código dos Contratos Públicos (de acordo com o Anexo II ao Programa do Concurso)

ii) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º.

b) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, por lote, ou seja:

#### Lote 1:

i) A **8.ª subcategoria da 2.ª categoria**, a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integra-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra; e

ii) As **1.ª subcategoria da 1.ª categoria**, as **1.ª, 6.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria** e a **1.ª subcategorias da 4.ª categoria**, da (s) classe (s) correspondente (s), cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte a que cada um desses trabalhos respeite na proposta e que será indicada em documento anexo àquela;

#### Lote 2:

i) A **8.ª subcategoria da 2.ª categoria**, a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integra-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra; e

ii) As **1.ª subcategoria da 1.ª categoria**, as **1.ª, 4.ª, 6.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria** e a **1.ª subcategorias da 4.ª categoria**, da (s) classe (s) correspondente (s), cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte a que cada um desses trabalhos respeite na proposta e que será indicada em documento anexo àquela;

#### Lote 3:

i) A **8.ª subcategoria da 2.ª categoria**, a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integra-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra; e

ii) As **1.ª subcategoria da 1.ª categoria**, as **1.ª, 4.ª, 6.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria** e a **1.ª subcategorias da 4.ª categoria**, da (s) classe (s) correspondente (s), cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte a que cada um desses trabalhos respeite na proposta e que será indicada em documento anexo àquela;

c) Para efeitos de comprovação das habilitações constantes da subalínea ii) da alínea anterior, o adjudicatário, pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declarações através das quais estes se



comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;

d) O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do certificado referidos nos número anterior, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

23.2 Quando o adjudicatário for um agrupamento:

a) Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, devem ser apresentados por todos os seus membros, sendo aplicável, se for o caso, o disposto no n.º4 do artigo 3.º da referida Portaria;

b) Todos os membros do agrupamento que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I. P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

23.3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta e apresentar documento comprovativo do consentimento para o efeito, desde que os referidos sítios e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.

23.4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

23.5. No prazo referido no ponto 23.1. o adjudicatário deverá ainda apresentar:

a) Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes, nos termos do Anexo VI do presente Programa do Concurso, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da adjudicatária, ou de cada uma das empresas constituintes do Agrupamento, mencionando os nomes e qualificações de todos os técnicos a afetar à empreitada, com indicação do seu vínculo ao Concorrente;

23.6. Quando o adjudicatário for um agrupamento, até à data da assinatura do contrato, devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato de Consórcio;



b) Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e do líder do Consórcio;

c) Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do dono da obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado.

23.7. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente programa do concurso, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando -lhe prazo para o efeito.

23.8. Os documentos de habilitação devem estar redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, no caso de estarem pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

23.9. No caso de a plataforma eletrónica se encontrar indisponível os documentos devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico joao.rodrigues@cm-braganca.pt .

#### **24. Caução**

É exigível a prestação de caução, no valor de 5% do preço contratual, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, à ordem do Município de Bragança ou mediante garantia bancária à primeira solicitação (Anexo IV do presente Programa do Concurso) ou seguro-caução à primeira solicitação (Anexo V do Presente Programa do Concurso).

#### **25. Seguros**

25.1. O Adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, por forma a obter a prévia aprovação do Presidente da Câmara / Câmara Municipal, proposta de minuta integral da apólice de seguro, exigida no Caderno de Encargos, acompanhada de declaração da entidade seguradora de que se compromete a proceder à respetiva emissão.

25.2. No ato da consignação, deverá o Adjudicatário entregar cópias das respetivas apólices, sob pena de resolução do contrato.

#### **26. Contrato**

26.1 É exigível a celebração de contrato escrito, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º2 do artigo 95.º do CCP.

26.2 A minuta do contrato é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação e notificada ao adjudicatário juntamente com àquela decisão, considerando-se aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.



26.3 Até à data da assinatura do contrato, o adjudicatário deve apresentar declarações comprovativas de pagamento dos impostos legalmente devidos, caso entre a entrega dos documentos de habilitação e a assinatura do contrato os mesmos tenham ficado desatualizados, juntamente com a cópia da respetiva Guia de Pagamento, bem como, quando o adjudicatário for um agrupamento entregar os documentos referidos do ponto 24.6;

26.4 São da responsabilidade do adjudicatário as eventuais despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito.

#### **27. Plano de segurança e saúde**

O adjudicatário deve proceder à apresentação do Plano de Segurança e Saúde no prazo máximo de 15 dias após a celebração do contrato.

#### **28. Ajuste direto**

O Município de Bragança poderá vir, no futuro, a recorrer à adoção de ajuste direto, nos termos do disposto nos artigos 24.º e 25.º ou de consulta prévia, nos termos do artigo 27.º -A

#### **29. Legislação aplicável**

Em tudo o omissa no Presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

**ANEXO I****Modelo de Declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui



## MUNICIPIO DE BRAGANÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

---

contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**ANEXO II**  
**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**ANEXO III**

**Modelo de indicação do preço contratual**

[A que se refere a alínea b) do ponto 14.1 do presente programa do concurso]

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ....., pessoa colectiva n.º ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..... sob o n.º ....., com o capital social de ....., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem o Lote ..... da empreitada ....., no prazo de execução de ....., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ..... Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela, “Nome da Entidade Adjudicante” nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Data...

Assinatura...



**ANEXO IV**  
**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO**

[a que se refere o n.º 24 do presente programa do concurso]

O Banco....., com sede em ..... matriculado na conservatória do Registo Comercial de ..... com o capital social de ....., presta a favor de ....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a ..... (percentagem), destinado a garantir o bom integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .....(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas.



**ANEXO V**  
**MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO**

[a que se refere o n.º 24 do presente programa do concurso]

A companhia de seguros....., com sede em ..... , matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..... , com capital social de ..... , presta a favor de ..... ( dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ..... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..... , correspondente a ..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ..... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ..... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas.



**ANEXO VI**  
**Modelo de Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes**

[A que se refere a alínea a) do ponto 23.5 deste programa]

..... (nome do empreiteiro), pessoa colectiva n.º .....,  
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..... sob o n.º .....,  
detentor do alvará n.º ....., com o capital social de ..... com sede em  
..... representado(a) pelos Senhores ..... e .....,  
na qualidade respectivamente de ..... e ..... (no caso de Agrupamento  
ou Consórcio, identificação de todas as empresas que o constitui), declara para os devidos efeitos  
legais, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 198º do Decreto-Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho,  
que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na  
realização dos trabalhos da empreitada, designadamente a legislação laboral e as obrigações de  
declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à  
Segurança Social.

Data:

Assinatura: